PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 20/85 *

SUPLEMENTA POR EXCESSO DA ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar por excesso/ da arrecadação o valor de Cr$ 69.400.000 (sescenta e nove milhões, quatrocentos mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

00 - CÂMARA DE VEREADORES		
3252 - Salário Família - - - - - - - - - - - - - - -	Cr$	1.000.000
03 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
3110 - Pessoal - - - - - - - - - - - - - - -	Cr$	20.000.000
3251 - Inativos	Cr$	5.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos - - - - - - -	Cr$	7.000.000
4110 - Obras e instalações - - - - - - - - - - -	Cr$	30.000.000
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS		
4110 - Obras e Instalações - - - - - - - - - - -	Cr$	6.400.000

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Excetivo, para fazer face/ as despesas do artigo anterior, utilizar os recursos do excesso da arrecadação do mês de março/85.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01.04.85, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 06 de Maio de 1985.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 16 de maio de 1985

Comissão de Finanças Orçamentos e Contas do município.

A comissão examinando o Projeto de Lei nº 20/85, opina favorável a sua aprovação.

ass.
ass.
ass.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 20/5/1985.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João Müller
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 16/5/1985.

Sessão do Dia 20/5/1985

Sessão do Dia 16/5/1985